PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio do Campo - Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo n° 153/2026, na **Modalidade Pregão,** na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 07/10/2026

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 22/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:30:00 do dia 22/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.3 - O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela Pregoeira oficial do Município de Rio do Campo/SC, designada pela Portaria n° 013, de 05 de janeiro de 2026, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bnc.org.br.

2. OBJETO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EVENTOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS E DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA**, para atendimento dos eventos culturais, esportivos e de lazer promovidos pelo Município de Rio do Campo/SC, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão por conta do orçamento do Município de Rio do Campo. Por se tratar de licitação no regime de Registro de Preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária no lançamento do edital, que somente será exigida para a formalização do contrato, Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, dessa forma, fica a critério de cada secretaria informar a fonte de recursos no momento da emissão da Ordem de compra ou outro documento equivalente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal Bolsa Nacional de Compras (**www.bnc.org.br**),** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 - É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Rio do Campo/SC, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, admitindo-se a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente que ateste a viabilidade econômica e financeira da empresa;
g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Rio do Campo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Agente público do Município de Rio do Campo/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V);
c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos participantes do certame, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V).

5.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio do Campo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora estipulada no item 1.2 deste edital, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.2.1 - Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item, sendo que, no preço cotado já deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, compreendendo, entre outras, custos com fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, deslocamentos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução dos serviços.

6.2.1.1 - Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, reajustes ou reequilíbrios a esse título posteriormente.

6.2.2 - Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado (caso houver).

6.2.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Se o prazo for omitido, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.3 - Até a data e horário estipulados para recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.7 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) A proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 1.2 deste Edital, quando então as licitantes poderão

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.3.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.9 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.12 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações e condições previstas neste Edital e em seus anexos, à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e à exequibilidade da proposta, quando exigida.

9.1.1. A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação caso esta venha a ser desclassificada.

9.2. A Pregoeira solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como dos documentos complementares

necessários à verificação de sua conformidade, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

9.2.1. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado por igual período:

I. mediante solicitação da licitante, apresentada no chat do sistema antes do término do prazo, desde que acompanhada de justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II. de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente para o envio da proposta ou dos documentos necessários à verificação de sua conformidade.

9.2.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

a) a identificação da licitante, com nome empresarial, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e endereço de correio eletrônico;

b) o preço unitário e total de cada item, quando aplicável, bem como o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, considerados e incluídos todos os custos, despesas operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;

c) a descrição do objeto ofertado, de forma suficiente para demonstrar o atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para a abertura da sessão pública;

e) quando solicitado pela Administração, a indicação de banco, agência e conta bancária para fins de pagamento.

9.2.3. Para elaboração da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.3. A ausência de apresentação da proposta readequada ou dos documentos expressamente solicitados poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que a licitante não atenda à solicitação no prazo fixado e que a irregularidade impeça a aferição da adequação ao objeto, da compatibilidade do preço, da exequibilidade ou do atendimento das exigências editalícias.

9.3.1. Não será desclassificada a proposta por desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a compreensão de seu conteúdo, a aferição de sua conformidade ou a igualdade entre as licitantes.

9.4. Constatada a existência de falha, omissão, inexatidão ou desconformidade sanável na proposta ou nos documentos complementares, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações à licitante, desde que o saneamento não importe apresentação de nova proposta, alteração do objeto ofertado, modificação indevida do preço final ou comprometimento da isonomia e do julgamento objetivo.

9.4.1. A proposta será desclassificada quando contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência, apresentar preço inexequível, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou apresentar desconformidade insanável com as demais exigências editalícias.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência.

9.5.1. Quando o Termo de Referência estabelecer preços unitários máximos, também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos respectivos limites máximos definidos pela Administração.

9.5.2. Identificado preço global superior ao preço máximo definido pela Administração, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.5.3. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo após a negociação, a licitante será desclassificada, mediante decisão motivada, e a Pregoeira procederá ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

9.6. Da Análise da Exequibilidade da Proposta

9.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, observados a motivação da decisão e a realização de diligência nos casos previstos neste item.

9.6.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, julgada pelo critério de menor preço global, será considerado indício de inexequibilidade o preço global proposto inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Administração.

9.6.3. A constatação do percentual previsto no item 9.6.2 não implicará desclassificação automática, constituindo indício de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica e operacional da execução integral do objeto, nas condições, quantidades, prazos e níveis de qualidade exigidos neste Edital e em seus anexos.

9.6.4. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e esclarecimentos que evidenciem a compatibilidade do preço global ofertado com os custos necessários à execução do objeto, tais como planilha ou memória de cálculo de custos, composição de preços, contratos similares, notas fiscais, documentos relativos a custos operacionais, metodologia de execução, ganhos de escala, condições comerciais específicas, estrutura disponível e outros elementos pertinentes ao objeto.

9.6.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após diligência que comprove, cumulativamente:

I. que o custo da licitante para a execução do objeto ultrapassa o valor global da proposta; e
II. que inexistem custos de oportunidade ou circunstâncias econômicas, operacionais, comerciais ou técnicas capazes de justificar o valor ofertado.

9.6.6. Independentemente do percentual previsto no item 9.6.2, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências quando identificar elementos concretos que indiquem possível inexequibilidade, inconsistência, omissão, inviabilidade operacional ou incompatibilidade entre o preço global ofertado e as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

9.6.7. A análise da exequibilidade será realizada em relação ao preço total de cada lote da proposta, sem prejuízo da verificação dos custos, quantitativos, tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, profissionais, despesas administrativas e demais componentes relevantes para a adequada execução dos serviços.

9.6.8. Todas as diligências, documentos apresentados, esclarecimentos prestados e fundamentos da decisão quanto à exequibilidade ou inexequibilidade da proposta serão registrados nos autos do processo e na ata da sessão pública, conforme o caso.

9.7. Da Verificação da Conformidade da Proposta

9.7.1. A Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, poderá realizar diligências para averiguar a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com as especificações, condições de execução, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e nos demais documentos da contratação.

9.7.2. As diligências poderão compreender a solicitação de documentos complementares, esclarecimentos, planilhas, memórias de cálculo, declarações e outros elementos necessários à confirmação de que a proposta atende às exigências editalícias, observado o disposto no item 9.4.

9.7.3. Verificada desconformidade insanável da proposta com as especificações ou exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada.

9.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à verificação de conformidade, ao saneamento, à negociação e à análise da exequibilidade.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema a nova data e o horário para sua retomada.

9.10. Sempre que a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, antes do exame da proposta subsequente, a Pregoeira verificará a eventual ocorrência de situação que assegure o **direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123/2006 e a ordem de classificação das propostas.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - Na fase de habilitação, caso a empresa com melhor lance não tenha inserido previamente os documentos na plataforma BNC, o agente de contratação convocará o licitante através do chat, para que no prazo máximo de 2 (duas) horas anexe no sistema toda a documentação exigida no edital, sob pena de inabilitação.

10.1.1 - O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período:

I. mediante solicitação da licitante, apresentada no chat do sistema antes do término do prazo, desde que acompanhada de justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II. de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente para o envio da proposta ou dos documentos necessários à verificação de sua conformidade.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.5 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.5.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Procuração, caso seja designado outro representante legal;
f) Documento de Identificação oficial do representante legal devidamente constituído.

10.5.1.1 - Será exigida a comprovação de que as atividades previstas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante sejam compatíveis, em sentido material e geral, com o objeto licitado.

10.5.1.2 - A licitante será inabilitada exclusivamente quando houver incompatibilidade entre as atividades previstas em seus atos constitutivos e o objeto da contratação, não sendo exigida a reprodução literal, específica ou minuciosa de todas as atividades, serviços ou modalidades descritas no Termo de Referência.

10.5.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente;
f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

10.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, aceitando-se o prazo de validade impresso no documento ou, caso este seja omisso, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da sessão pública.

10.5.4 – Qualificação Técnica:

10.5.4.1. Lote 1 — Estruturas: tendas

10.5.4.1.1. Para a habilitação no Lote 1, a licitante deverá apresentar:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de locação, montagem, instalação, desmontagem ou manutenção de estruturas temporárias para eventos, tais como tendas, coberturas, estruturas metálicas ou similares;
b) Indicação de profissional habilitado, quando exigível em razão da natureza da estrutura ou da instalação requisitada, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com estrutura ou serviço semelhante;
c) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, quando exigível em razão da atividade efetivamente exercida e da natureza da estrutura ou do serviço a ser executado;
d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional técnico.

10.5.4.2. Lote 2 — Painel de LED e sonorização para eventos de médio porte

10.5.4.2.1. Para a habilitação no Lote 2, a licitante deverá apresentar:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na locação, montagem, instalação, operação técnica ou suporte de painel de LED, sistemas audiovisuais, estruturas de fixação, sonorização para eventos ou objetos similares;
b) Indicação do responsável técnico, quando exigível em razão das instalações ou estruturas empregadas, devidamente registrado no conselho profissional competente;
c) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional técnico.

10.5.4.3. Lote 3 — Sistemas de sonorização e iluminação

10.5.4.3.1. Para a habilitação no Lote 3, a licitante deverá apresentar:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços de locação, montagem, instalação, operação técnica ou suporte de sistemas de sonorização e iluminação para eventos;
b) Indicação de profissional responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível em razão das estruturas, instalações elétricas ou equipamentos utilizados;
c) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional técnico.

10.5.4.4. Lote 4 — Serviços de socorrista/brigadista

10.5.4.4.1. Para a habilitação no Lote 4, a licitante deverá apresentar:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na prestação de serviços de brigada de incêndio, prevenção e combate a princípios de incêndio, atendimento inicial de emergências, apoio à evacuação de público, socorro em eventos ou atividades similares;
b) Documento que comprove a regularidade da licitante perante o Corpo de Bombeiros Militar competente, quando exigível para a prestação dos serviços objeto da contratação;
c) Comprovação de que os profissionais indicados atendem aos requisitos de formação e credenciamento previstos no item 7 do Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados à IN 024/DAT/CBMSC e à IN 028, conforme exigido na especificação do objeto.

10.5.4.5. Lote 5 — Serviços de segurança privada desarmada

10.5.4.5.1. Para a habilitação no Lote 5, a licitante deverá apresentar:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na prestação de serviços de segurança privada desarmada, vigilância patrimonial, controle de acesso, segurança de eventos, proteção de áreas, orientação de público ou atividades de complexidade operacional semelhante;
b) Alvará de autorização de funcionamento, expedido pela Polícia Federal devidamente publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e com autorização expressa para atuação em Santa Catarina;
c) Certidão de cumprimento de regularidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

10.5.4.6. Lote 6 — Palco

10.5.4.6.1. Para a habilitação no Lote 6, a licitante deverá apresentar:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na locação, montagem, instalação, desmontagem ou manutenção de palcos, estruturas para eventos, estruturas destinadas a suporte de equipamentos de som ou objetos similares;
b) Indicação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza da estrutura, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de estrutura, obra ou serviço de características semelhantes;
c) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, quando exigível em razão da atividade e da natureza da estrutura a ser instalada;
d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional técnico.

10.5.4.7. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar capacidade compatível com o lote disputado, não sendo exigível que a experiência anterior seja idêntica ao objeto, desde que seja semelhante em características e complexidade operacional definidos no Termo de Referência, e deverão conter, no mínimo:

a. identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. identificação da licitante atestada;
c. descrição dos serviços executados;
d. indicação do quantitativo executado;
e. período de execução dos serviços;
f. declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória ou sem ocorrência de fato que comprometa a aptidão técnica da licitante;
g. nome, cargo, assinatura e meio de contato do responsável pela emissão do atestado.

10.5.4.7.1. A ausência de informação meramente formal no atestado não implicará sua rejeição automática, desde que seja possível confirmar a experiência da licitante mediante diligência junto ao emitente ou pela apresentação de documentos complementares, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios de execução ou documentos equivalentes.

10.5.5 - Declarações - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.5.1 – As declarações podem ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município.

10.5.6 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua situação mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

10.5.6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.6.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

10.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

10.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

11.7 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

11.7.1 – Caso não houver reconsideração da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

12.2 - Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

13.2 - A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

13.3 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

13.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

13.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.6.1 - Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos estimados inicialmente registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
f) Por razão de interesse público;
g) A pedido do fornecedor.

14.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

14.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.1.1 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

15.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br

15.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n° 14.133/2021.

16.5 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BNC;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.7 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

16.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

16.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

Rio do Campo - SC, 05 de outubro de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(disponível no portal do Município em anexo ao respectivo processo administrativo, bem como na plataforma do pregão eletrônico)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no subitem **10.5.6.1** do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de estruturas e equipamentos destinados a eventos, bem como na prestação de serviços de socorristas/brigadistas e de segurança privada desarmada**, para atendimento dos eventos culturais, esportivos e de lazer promovidos pelo Município de Rio do Campo/SC**,** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega da proposta).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (de acordo com as condições editalícias).

DATA E LOCAL

_____
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

   i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

   ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL E COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em [PREENCHER], inscrito no CNPJ sob o nº [PREENCHER], neste ato representado por [PREENCHER], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **[PREENCHER RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER], estabelecida em [PREENCHER], neste ato representada por [PREENCHER], doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

A presente Ata observa a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 153/2026, a proposta da DETENTORA e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresas especializadas na locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de estruturas e equipamentos destinados a eventos, bem como na prestação de serviços de socorristas/brigadistas e de segurança privada desarmada, para atendimento dos eventos culturais, esportivos e de lazer promovidos pelo Município de Rio do Campo/SC**.

1.2. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma **parcelada, eventual e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho, instrumento contratual ou outro instrumento hábil definido pela Administração.

1.3. A Ata de Registro de Preços tem natureza de compromisso para futura contratação e **não equivale, por si só, à contratação imediata**, nem gera obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

1.4. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo compromisso de aquisição integral pelo Município, que poderá solicitar os itens conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, o interesse público e a programação dos eventos.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica quando demonstrada sua conveniência e vantajosidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os itens, as especificações técnicas, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os preços unitários registrados constam na tabela abaixo, conforme a proposta vencedora:

Lote 1 – Estruturas: tendas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
1	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo chapéu de bruxa, medindo 10 m x 10 m, com pé-direito mínimo de 3 m, estrutura com perfis tubulares em aço galvanizado, cobertura em lona, sistema de calhas, opção para fechamento lateral e aterramento.	Diária	30	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]
2	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo chapéu de bruxa, medindo 5 m x 5 m, com pé-direito mínimo de 3 m, estrutura com perfis tubulares em aço galvanizado, cobertura em lona, sistema de calhas, opção para fechamento lateral e aterramento.	Diária	15	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]
3	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo chapéu de bruxa, medindo 5 m x 10 m, com pé-direito mínimo de 3 m, estrutura com perfis tubulares em aço galvanizado, cobertura em lona, sistema de calhas, opção para fechamento lateral e aterramento.	Diária	10	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]

Valor total registrado do Lote 1: R$ [PREENCHER].

Lote 2 – Painel de LED e sonorização para eventos de médio porte

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
4	Prestação de serviços de locação de painel de LED e sonorização para eventos de médio porte, contendo, no mínimo, oito placas de painel indoor P-3.9, montagem 5 x 4, trave de alumínio, duas caixas amplificadas com potência mínima de 1.400 W, base para fixação e atendimento técnico.	Diária	10	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]

Valor total registrado do Lote 2: R$ [PREENCHER].

Lote 3 – Sistemas de sonorização e iluminação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
5	Sistema de sonorização e iluminação contendo: duas treliças telescópicas com altura de até 5 m e abertura de até 10 m; oito máquinas de iluminação BEAM LED; dez canhões de LED Trilet 54x32; máquina de fumaça de, no mínimo, 1.500 W; duas mesas DMX; som PA; oito lines array; quatro subgraves T18; amplificadores; processador DBX; dois equalizadores; mesa de som digital ou analógica de até 32 canais; dois microfones sem fio rack; dois microfones com fio; um notebook; e máquina de sky paper.	Diária	10	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
6	Sonorização de pequeno porte, contendo: quatro caixas subgraves de, no mínimo, 1.000 watts; quatro caixas de médio/grave e médio/agudo de 1.000 watts; amplificadores para PA e monitores; um divisor de áudio; dois equalizadores de 31 bandas; dois monitores de palco de 15 polegadas com driver; uma mesa de som analógica de até 32 canais; quatro microfones; quatro pedestais de microfone; cabeamento de energia, sinal e amplificação de som.	Diária	8	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]

Valor total registrado do Lote 3: R$ [PREENCHER].

Lote 4 – Serviços de socorrista/brigadista

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
7	Prestação de serviços de socorrista/brigadista para atuação preventiva e emergencial durante eventos municipais, compreendendo: permanência em pontos estratégicos para resposta imediata a princípios de incêndio; auxílio na evacuação segura do público em situações de emergência; atendimento inicial a vítimas de acidentes ou ocorrências médicas; inspeções diárias em extintores de incêndio e rotas de fuga; profissional com formação atualizada conforme IN 024/DAT/CBMSC e IN 028;	Profissional/Hora	500	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
	credenciamento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar; coordenador responsável pela equipe durante todo o período de atuação; desfibrilador incluso; e despesas de transporte, hospedagem e alimentação sob responsabilidade da contratada.				

Valor total registrado do Lote 4: R$ [PREENCHER].

Lote 5 – Serviços de segurança privada desarmada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
8	Prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação em áreas internas e externas de eventos municipais, compreendendo: controle de acesso de público, artistas e fornecedores; vigilância preventiva em pontos estratégicos, incluindo palco, camarotes, bilheteria e portões; intervenção imediata em situações de tumulto, conflitos ou comportamentos inadequados; apoio à equipe organizadora em casos de evacuação emergencial, quando necessário; profissionais uniformizados e com curso de formação em	Profissional /Hora	1.000	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
	segurança autorizado pela Polícia Federal; e despesas de transporte, hospedagem e alimentação sob responsabilidade da contratada.				

Valor total registrado do Lote 5: R$ [PREENCHER].

Lote 6 – Palco

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
9	Locação, montagem e desmontagem de palco com medidas aproximadas de 7 m x 5 m, estrutura para P.A. fly, piso metálico revestido com praticáveis, escada e guarda-corpo, devidamente instalado.	Diária	8	R$ [PREENCHER]	R$ [PREENCHER]

Valor total registrado do Lote 6: R$ [PREENCHER].

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, conforme aplicável, transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, materiais, acessórios, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à execução.

2.3. A adjudicação e o registro de preços ocorrerão por item, com indicação dos respectivos preços unitários, quantitativos estimados e fornecedores registrados, observada a classificação resultante do julgamento pelo menor preço global do lote.

2.4. Embora o julgamento tenha ocorrido por lote, os itens que o compõem são autônomos, divisíveis e poderão ser contratados isoladamente ou em conjunto, desde que o preço unitário registrado esteja compatível com os preços de mercado e seja vantajoso para a contratação específica, devendo tal verificação ser formalizada nos autos.

2.5. Não será admitida compensação entre preços unitários excessivos e preços inferiores de outros itens integrantes do mesmo lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

3.2. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos estimados inicialmente registrados, desde que observadas as condições previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

3.3. A prorrogação dependerá de formalização no curso da vigência da Ata, da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e da manutenção das condições de habilitação e qualificação da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme definido pela Administração e observadas as particularidades de cada demanda.

4.2. A Ordem de Compra, a Ordem de Fornecimento, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverá indicar, conforme aplicável:

I. os itens requisitados;
II. os quantitativos solicitados;
III. o local de realização do evento;
IV. as datas e os horários previstos para início e encerramento das atividades;
V. o período de execução;
VI. as condições de acesso, áreas disponíveis para montagem e demais informações operacionais;
VII. as demais condições necessárias à adequada execução da demanda.

4.3. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da efetiva contratação e emissão do respectivo empenho, nos termos do item 20 do Termo de Referência e do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas dos itens registrados, as condições estabelecidas no Termo de Referência, as solicitações formalizadas pelo Município, os layouts eventualmente fornecidos e os requisitos de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos.

5.2. A DETENTORA deverá concluir integralmente a montagem e a instalação das estruturas, equipamentos, materiais e demais elementos necessários à realização de cada evento, inclusive testes de funcionamento e verificações de segurança, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do horário previsto para o início do evento.

5.3. A unidade requisitante encaminhará à DETENTORA, quando aplicável, o layout de distribuição das estruturas e equipamentos com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos** da data prevista para o evento, observada a antecedência necessária à adequada execução dos serviços.

5.4. A DETENTORA deverá observar fielmente as orientações, layouts e especificações emitidas pela Administração, inclusive quanto à disposição, localização, distribuição, organização e instalação das estruturas e equipamentos.

5.5. A Administração poderá determinar a alteração da disposição, a realocação ou o reposicionamento das estruturas, equipamentos e materiais, desde que observados os limites físicos do espaço, as condições de segurança e a viabilidade técnica e operacional da execução.

5.6. Quando exigíveis em razão da natureza das estruturas, instalações, equipamentos ou serviços executados, caberá à DETENTORA providenciar as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**.

5.7. Os serviços deverão ser executados por equipe tecnicamente qualificada, devidamente identificada e provida dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados, com observância das normas legais, técnicas, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

5.8. A DETENTORA deverá prestar suporte técnico, assistência operacional, manutenção corretiva e substituição de equipamentos ou estruturas que apresentem falhas ou indisponibilidades durante o período do evento, quando aplicável.

5.9. A desmontagem das estruturas, a retirada dos materiais e equipamentos e a desmobilização deverão ocorrer após o encerramento do evento, no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observado o limite máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a realização do evento.

5.10. A desmontagem, a retirada e a desmobilização deverão ocorrer sem ônus adicional para o Município e sem causar danos ao local de instalação, aos bens públicos, às instalações existentes, ao meio ambiente ou a terceiros, responsabilizando-se a DETENTORA pela reparação integral de eventuais danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços, as locações, a montagem, a instalação, a operação técnica, a desmontagem e a retirada das estruturas, equipamentos e materiais serão executados em locais situados no Município de Rio do Campo/SC, definidos pela Administração conforme a programação dos eventos culturais, esportivos e de lazer.

6.2. O local específico de cada demanda, bem como as datas, horários, condições de acesso, áreas disponíveis para montagem e demais informações pertinentes, serão indicados na Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.3. A definição ou alteração do local de execução deverá observar a viabilidade técnica, operacional e de segurança, bem como os limites físicos dos espaços disponibilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Constituem obrigações da DETENTORA, além das demais previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes:

I. executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas;
II. disponibilizar estruturas, equipamentos, materiais e profissionais em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação;
III. realizar transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada, operação técnica e manutenção, quando aplicável;
IV. fornecer mão de obra qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços;
V. assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
VI. arcar com despesas de transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, uniformes, tributos, encargos e demais custos necessários;
VII. manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
VIII. prestar suporte técnico durante a realização dos eventos, quando aplicável;
IX. corrigir ou substituir, sem custos adicionais, equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem falhas, inadequações ou desconformidades;
X. observar as normas aplicáveis à segurança, à prevenção de acidentes, à proteção do público e à execução das atividades;
XI. responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
XII. manter comunicação tempestiva com o gestor e o fiscal da contratação;
XIII. adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;
XIV. não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto registrado;
XV. manter preposto apto a representá-la durante a execução de cada demanda, sempre que necessário à adequada comunicação com a fiscalização municipal;
XVI. guardar sigilo sobre as informações técnicas e os dados obtidos em decorrência da execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente pelo uso indevido ou pela divulgação não autorizada;
XVII. disponibilizar profissionais de socorrista/brigadista com formação atualizada, credenciamento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar e qualificações previstas para o item registrado;
XVIII. disponibilizar profissionais uniformizados e com formação autorizada pela Polícia Federal para os serviços de segurança privada desarmada;
XIX. apresentar relatórios de ocorrências, registros de presença, escalas e documentos técnicos exigíveis, quando aplicável;
XX. providenciar a imediata regularização de falhas, defeitos, avarias, ausências, atrasos ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

7.2. A subcontratação total do objeto é vedada.

7.3. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se previamente autorizada pela Administração, limitada a atividades acessórias e sem afastar a responsabilidade integral da DETENTORA pela qualidade, regularidade e conformidade da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do Município de Rio do Campo/SC:

I. emitir as Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução da demanda;
II. disponibilizar à DETENTORA as informações necessárias sobre data, local, horário e características do evento;
III. fornecer o layout de distribuição das estruturas e equipamentos, quando aplicável;
IV. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
V. rejeitar estruturas, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas;
VI. efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e observadas as condições estabelecidas;
VII. comunicar formalmente à DETENTORA as falhas ou irregularidades identificadas;
VIII. aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, quando verificadas infrações;
IX. designar gestor e fiscal para acompanhamento da Ata e dos instrumentos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município.

9.2. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas no ato de designação:

I. acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço;
II. verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços;
III. atestar a execução para fins de pagamento;
IV. registrar ocorrências, irregularidades, atrasos ou falhas;
V. solicitar à DETENTORA a regularização das desconformidades identificadas;
VI. comunicar ao gestor da contratação fatos que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras providências.

9.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela integral execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: **recebimento provisório**, a cargo do fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, e **recebimento definitivo**, a cargo de servidor diverso ou comissão designada pela Administração, sempre que a estrutura administrativa municipal assim o permitir.

10.2. A fiscalização poderá utilizar listas de verificação, relatórios, registros fotográficos, registros de presença, documentos técnicos, relatórios de ocorrência e demais evidências adequadas à natureza de cada item contratado.

10.3. Para os itens relativos à locação, montagem e desmontagem de tendas, palco, painel de LED, sistemas de sonorização, iluminação e demais estruturas ou equipamentos, o recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação, testes de funcionamento, verificações de estabilidade e segurança e disponibilização dos itens nas condições previstas na ordem de execução.

10.4. O recebimento provisório das estruturas e equipamentos dependerá da verificação de que:

I. os quantitativos, modelos, dimensões, características e especificações correspondem ao solicitado;
II. a montagem, instalação e posicionamento observam o layout, as orientações da Administração e as condições de segurança aplicáveis;
III. os equipamentos foram submetidos a testes de funcionamento e estão aptos à utilização;
IV. as estruturas temporárias estão devidamente montadas, estabilizadas, aterradas, quando aplicável, e acompanhadas das ART exigíveis;
V. foram adotadas providências para a correção das falhas, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas antes do início do evento.

10.5. O recebimento provisório dos serviços de socorrista/brigadista e de segurança privada desarmada ocorrerá após o encerramento de cada evento ou período de atuação formalmente requisitado, mediante verificação do cumprimento das horas, turnos, postos ou unidades de medida contratualmente previstos.

10.6. Para os serviços de socorrista/brigadista, a fiscalização verificará, no mínimo:

I. a disponibilização da quantidade de profissionais requisitada;
II. a efetiva permanência dos profissionais nos locais, horários, turnos e postos definidos;
III. a apresentação de relação nominal dos profissionais escalados, com identificação, horários de início e término e confirmação de presença;
IV. a regularidade das certificações, credenciamentos e qualificações exigidas;
V. a presença de coordenador responsável pela equipe, quando exigida;
VI. a disponibilização do desfibrilador e demais recursos obrigatórios;
VII. o cumprimento das atividades preventivas e emergenciais requisitadas;
VIII. a apresentação de relatório de ocorrências, quando houver atendimento, incidente, intercorrência, acionamento de órgãos públicos ou outro fato relevante.

10.7. Para os serviços de segurança privada desarmada, a fiscalização verificará, no mínimo:

I. a disponibilização do quantitativo de profissionais requisitado;
II. a presença e permanência dos profissionais nos horários, postos e locais definidos;
III. a apresentação de relação nominal dos profissionais escalados, com identificação, horários de início e término e confirmação de presença;
IV. a utilização de uniforme e identificação funcional adequada;
V. a regularidade da formação profissional e das condições exigidas para a prestação do serviço;
VI. a efetiva realização das atividades de controle de acesso, vigilância preventiva, proteção de áreas estratégicas, orientação do público, apoio à organização e atuação em situações de tumulto, conflitos, evacuação ou outras intercorrências abrangidas pelo objeto;
VII. a apresentação de relatório de ocorrências, quando houver fatos relevantes.

10.8. O recebimento provisório será formalizado mediante ateste em documento próprio, relatório de fiscalização, checklist, boletim de medição, termo de recebimento provisório ou documento equivalente.

10.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise do recebimento provisório, da documentação apresentada e da confirmação do cumprimento das obrigações, inclusive desmontagem, retirada de equipamentos, desmobilização das equipes e reparação de danos eventualmente causados.

10.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança, adequação técnica e regularidade dos serviços, equipamentos, estruturas e materiais fornecidos, nem afasta sua obrigação de reparar danos ou prejuízos posteriormente constatados.

10.11. Constatada desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, determinar a imediata correção, substituição ou complementação dos serviços, equipamentos, estruturas ou profissionais, sem ônus adicional.

10.12. A Administração poderá aplicar glosas proporcionais aos quantitativos não executados, às horas não cumpridas, aos postos não cobertos, aos equipamentos não disponibilizados ou às parcelas executadas em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a execução da demanda solicitada, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor competente.

11.2. A nota fiscal deverá identificar o número da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como discriminar os itens efetivamente executados ou disponibilizados.

11.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela DETENTORA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e condicionado à regularidade da documentação exigida.

11.4. Constatados erros ou inconsistências na nota fiscal ou nos demais documentos apresentados, a documentação será devolvida à DETENTORA para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação devidamente corrigida.

11.5. Na hipótese de reapresentação de documentação regular, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da respectiva apresentação.

11.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente justificada e admitida pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta.

12.2. Após o transcurso de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados com base na variação do **IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** ou, alternativamente, por índice setorial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos do objeto contratado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que constar do Edital e desta Ata.

12.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos diante de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos de execução do objeto, observada a legislação, o contraditório, a instrução processual pertinente e as condições previstas no Edital.

12.4. A aplicação de eventual reajuste, repactuação ou revisão deverá observar a disciplina expressamente prevista no Edital, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes, mediante procedimento administrativo devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
f) Por razão de interesse público;
g) A pedido do fornecedor.

13.1.1**.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

13.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no edital, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser apuradas, entre outras, as seguintes condutas:

I. ausência total ou parcial dos profissionais exigidos;
II. atraso injustificado no comparecimento ao local do evento ou na montagem, instalação, desmontagem ou retirada dos itens;
III. disponibilização de profissionais sem a qualificação, registro, credenciamento ou formação exigida;
IV. recusa injustificada em atender solicitação regularmente emitida pelo Município;
V. execução inadequada ou em desconformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência;
VI. apresentação de documentos ou informações inverídicas;

VII. inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive com a faculdade de apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da intimação, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa, cumulável com as demais sanções, observados os seguintes critérios:

a) multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na execução da obrigação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida constante da respectiva nota de empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor dessa parcela;

b) multa compensatória de **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial, incidente exclusivamente sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida;

c) multa compensatória de **30% (trinta por cento)**, na hipótese de inexecução total, incidente exclusivamente sobre o valor total do instrumento de contratação integralmente inadimplido;

d) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado dos itens ou do grupo de itens adjudicados, na hipótese de recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, vedada sua incidência sobre valores estimados correspondentes a itens adjudicados a outros fornecedores;

III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Campo/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, conforme as circunstâncias do caso concreto, quando o atraso injustificado caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da extinção do instrumento de contratação e da aplicação cumulativa das demais sanções.

14.5. A aplicação das multas observará o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A DETENTORA deverá, sempre que possível e tecnicamente viável, utilizar materiais reutilizáveis e adotar práticas que reduzam a geração de resíduos.

15.2. Os resíduos eventualmente gerados em razão da montagem, desmontagem ou utilização das estruturas e equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada.

15.3. A execução deverá evitar danos permanentes ao solo, à vegetação, às instalações públicas e aos demais elementos ambientais presentes nos locais dos eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Esta Ata será divulgada e mantida disponível nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a legislação vigente.

16.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I. o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026;
II. o Termo de Referência;
III. a proposta da DETENTORA;
IV. os documentos de habilitação da DETENTORA;
V. a ata de sessão pública e os documentos de adjudicação e homologação;
VI. o Anexo I desta Ata, contendo os itens, os quantitativos estimados, as especificações e os preços unitários registrados;
VII. [PREENCHER – OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, desta Ata, dos instrumentos decorrentes e da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A assinatura desta Ata não gera para a DETENTORA direito subjetivo à contratação dos quantitativos registrados, os quais dependerão da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da formalização das solicitações pelo Município.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Rio do Campo/SC, [PREENCHER] de [PREENCHER] de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC ÓRGÃO GERENCIADOR
Vidal Balak
Prefeito Municipal

[PREENCHER – RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA] DETENTORA / FORNECEDORA REGISTRADA
[PREENCHER – Nome do Representante Legal]